



PROJETO DE LEI Nº

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5996 de 06 de novembro 2017.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.996 de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento ordinário dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências posteriores a março/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria MTP nº 1467/2022.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL